



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SOBRE: O Veto nº 01/2023

Trata-se do Veto Total nº 01/2023 ao Projeto de Lei nº 268/2022, Autógrafo nº 215/2022, de autoria do Edil Hélio Mauro Silva Brasileiro, institui a Política de Transparência da Habitação Popular e do Programa Auxílio Moradia no Município.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria do veto quanto aos aspectos legais e constitucionais, que ao verificar que o Veto se tratava de contrariedade ao interesse público encaminhou para comissão de mérito competente.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Habitação e Regularização Fundiária. o art. 48-i do RIC dispõe:

O Poder Executivo Municipal, considerou que a proposta do nobre Vereador Hélio Brasileiro contrária ao interesse público, e vetou totalmente o projeto em questão.

As razões do Veto não tem menção a ilegalidade, sendo que o seu único fundamento foi político, alegando as Secretarias competentes que não dispõe de estrutura técnica para implementação das disposições estabelecidas, ainda alegando que a aprovação do projeto de lei em apreço traria prejuízo aos programas municipais e que as informações a eles referentes, já está disponível no portal do Transparência.

Vem esta comissão de mérito ressaltar que por mais alegações que as Secretarias Municipais levantem o direito à informação é fundamento da nossa Constituição Federal prevista no art. 5º, XIV, nos seguintes termos:

Título II

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Capítulo I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIV – é assegurado a todos o acesso à informação e resguardando o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Constatamos que toda forma de transparência também facilita o trabalho deste Poder Legislativo, que tem por responsabilidade a fiscalização do Poder Executivo Municipal, sendo assim para maior fiscalização aos gastos e pagamentos públicos, esta comissão argumenta pedindo a rejeição do Veto Total do Poder Executivo Municipal.

S/C., 15 de fevereiro de 2023

VITOR ALEXANDRE RODRIGUES

Presidente da Comissão

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Membro